



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2021 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 25/2021 – SEJUSC, DE AQUISIÇÃO DE REVISTAS COQUETEL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com CNPJ nº 04.312.401/0001-38 em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.614/0001-19, com sede à Rua da Candelaria, nº 60 – 7º Andar – Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20091-020, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, os Senhores **JORGE RODRIGUES CARNEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3634893 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 460.996.467-87, e **ROGÉRIO LOYOLA VENTURA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 03.484.913-3, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 385.639.247-53, ambos localizados no endereço profissional a Rua da Candelária, nº 60 – 7º Andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CEP: 20091-020, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REVISTA COQUETEL INCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em consequência do Portaria de Dispensa de Licitação nº 0169/2021 – GS/SEJUSC, tendo em vista o que consta no Processo nº 1661/2021-80 – SEJUSC, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de Revista Coquetel Inclusiva para atender às necessidades da Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor global é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011, Natureza da Despesa: 33903963, Fonte: 360, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 20/09/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE000636.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência deste Contrato será de **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante fica obrigada a:

- I. Fiscalizar a execução do objeto proposto neste Contrato;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III. Atestar o recebimento dos exemplares, bem como rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

- I. Realizar o objeto proposto neste Contrato;
- II. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- III. Atender prontamente às requisições da CONTRATANTE quanto à execução, quantidade e especificações do objeto proposto neste Contrato;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- VI. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE dos serviços contratados;



- VII. Prestar os serviços através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a fornecer o acesso as versões atualizadas até a vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual, bem como demais obrigações constantes do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Projeto Básico, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:



- 1 Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3 Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
- 4 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8 Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 22 de setembro de 2021.



MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA
LTDA:01183614000119

Assinado de forma digital por EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA:01183614000119
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, serial=1616, ou=Cofedec/Conferencia, ou=2529747000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=#98, c=BR, e=CP.FA1, ou=EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA:01183614000119
Data: 2021.10.01 16:12:13 -0300'

JORGE RODRIGUES CARNEIRO

EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA

EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA
LTDA:01183614000119

Assinado de forma digital por EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA:01183614000119
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, serial=1616, ou=Cofedec/Conferencia, ou=2529747000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=#98, c=BR, e=CP.FA1, ou=EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA:01183614000119
Data: 2021.10.01 16:12:13 -0300'

ROGÉRIO LOYOLA VENTURA

EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA

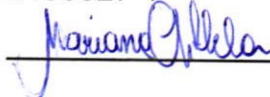
TESTEMUNHAS:

NOME Mariana Chaves Villela

CPF 009.508.242.59

RG 2495827-1

ASS



NOME Thamires Alves
Perazzo

CPF: 080.072.124-18

RG 7.264.928

ASS



Estado indeniza mais 99 famílias que viviam no Igarapé do Quarenta

Herick Pereira/Secom

Atual gestão já indenizou 2,7 mil famílias que aguardavam pagamentos referentes a reassentamentos do Prosamin+

“A nos e anos as pessoas moram ali e nunca tinham tirado ninguém daquele local, e hoje nós estamos vendo esse sonho ser realizado”, afirmou a diarista Josely Batista, de 39 anos. Uma das 99 beneficiárias do Igarapé do Quarenta, ela recebeu, no dia 23 de setembro, pagamento referente ao reassentamento do Programa Social e Ambiental de Manaus e do Interior (Prosamin+). Mais de R\$ 7,3 milhões foram disponibilizados em mais uma iniciativa do Governo do Estado.

Os pagamentos dessas famílias, que residiam no trecho da avenida Costa e Silva (Silves) e rua Maués, foram realizados no Centro Estadual de Convivência do Idoso, situado na rua Wilkens de Matos, s/nº, bairro Aparecida, zona centro-sul da capital.

De acordo com o diretor-presidente da Superintendência Estadual de Habitação (Suhab), João Coelho Braga, a previsão é que mais um pagamento na faixa de R\$ 5 milhões – financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – seja efetuado para outras famílias até dezembro deste ano, encerrando os repasses para beneficiários que moravam na beira do Igarapé do Quarenta.

“É o primeiro trabalho que nós estamos fazendo para dar humanidade a essas pessoas, dar condições para que essas pessoas possam ter uma habitação digna. Isso é muito importante”, afirmou o gestor.

Nos 33 meses da atual gestão, o Governo, por meio da Suhab, já indenizou mais de 2,7 mil famílias que aguardavam há mais de dez anos pelos pagamentos do Prosamin+. De 2019 até



“Estamos vendo um sonho realizado”, afirmou a diarista Josely Batista (acima), uma das beneficiárias da área do Quarenta

setembro deste ano, já foram investidos R\$ 56,7 milhões em recursos para assegurar que as famílias retiradas de áreas alagadas e de vulnerabilidade social sejam reassentadas em novas áreas, com saneamento e infraestrutura.

Nova perspectiva

Outra beneficiada foi a autônoma Brenda Gomes, 27, que recebeu bônus-moradia de R\$ 50 mil para aquisição de um novo imóvel. Ela

atualmente mora em local alugado e pretende usar o benefício para adquirir um imóvel no bairro Lago Azul, zona norte.

“Esse bônus veio para melhorar a nossa vida. Foi uma ajuda muito grande sair de lá assim porque agora a gente vai ter um recomeço e vai ajudar bastante, a vida vai seguir em frente nas mil maravilhas agora”, afirmou.

Já a diarista Josely Batista, que também saiu do alagado e vive em outra área da capital, destacou a importância do trabalho de urbanização na área do Igarapé do Quarenta. Ela acredita que, depois das mudanças, o local será bem visto pela sociedade. “Hoje eu saí dali para um lugar melhor, creio que vai ser lindo o trabalho que eles estão fazendo. Sou muito grata”, diz.

Famílias beneficiadas

As 99 famílias estão divididas em: 24 indenizações (valores que variam de acordo com o valor da benfeitoria do imóvel), 46 bônus-moradia no valor de R\$ 50 mil (solução aplicada para aquisição de casa regularizada no mercado imobiliário); 21 auxílio-moradia no valor de R\$ 6 mil (aplicada à inquilinos e cedidos atendidos pelo programa); 6 Fundos de Comércio (espaço comercial pequeno); e 2 Terrenos.

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos 15.451.3300.1276	P	4	275	4490	0011	3.466,15	4490	0001	3.466,15
Contenção, Melhoria e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes 17.512.3300.1308	P	4	275	4490	0011	586.307,27	4490	0001	586.307,27
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano 26.782.3300.1207	P	4	275	4490	0011	6.716.039,95	4490	0001	6.716.039,95
	P	4	160	4490	0003	3.961.158,52	4440	0003	3.286.146,76
	P	4	160				4440	0011	675.011,76
	P	4	160	4490	0011	1.987.876,01	4440	0003	1.209.674,68
	P	4	160				4440	0011	778.201,33
	P	4	275	4490	0003	3.866.233,28	4490	0001	3.866.233,28
	P	4	370	4440	0011	2.191.848,09	4440	0003	2.191.848,09
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Viciniais 26.782.3300.1280	P	4	360	4490	0011	4.492.837,65	4490	0005	4.492.837,65
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais 26.785.3300.1498	P	4	271	4490	0008	758.585,50	4490	0011	758.585,50
TOTAL (R\$)						24.564.352,42			24.564.352,42

Protocolo 60851

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 01.07.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e Expansão Serviços de Engenharia Eireli-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 052/2018, por mais 117 (cento e dezessete) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003344/2021-30-SEINFRA. Manaus, 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 60863

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, relativa ao Pregão Eletrônico nº 956/2021-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00006036.2021-CSC (nº 1043/2021-SEINFRA);

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 956/2021-CSC, referente à aquisição, pelo menor preço por item, de materiais de expedientes (clips, pilha, pincel, atômico e outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, conforme Despacho de Adjudicação do Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, às fls. 492, tendo sido adjudicado às empresas R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.942/0001-84, os itens 1,8,9,23 e 28, no valor global de R\$ 1.136,10 (um mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos); POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.722.924/0001-01, os itens 2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,22,26,27 e 29, no valor global de R\$ 17.641,90 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos); VERONICA VITAL RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.771.075/0001-08, os itens 21 e 24, no valor global de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 29 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 60734

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 120/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 025/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA; Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de Revista Coquetel Inclusiva para atender às necessidades da Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico constante do Processo; Prazo de Vigência: 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; Valor Global R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); Data da Assinatura: 22/09/2021; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Fonte: 0360; Natureza da Despesa: 33903963; Nota de Empenho: 2021NE0000636; Processo Administrativo: 021101.001661/2021-80-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 62, §3º da Lei n.º 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245/91. Manaus, 22 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 60771

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 182/2021 - GS/SEJUSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$558.793,82 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2021.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 30 de Setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania